

**DILIGÊNCIA- PE 15/2024**

Gomes Empreendimentos <gomesempreendimentos2020@gmail.com>  
Para: Jadilson P Silva <jadilson.silva@defensoria.ba.def.br>

10 de setembro de 2024 às 17:36

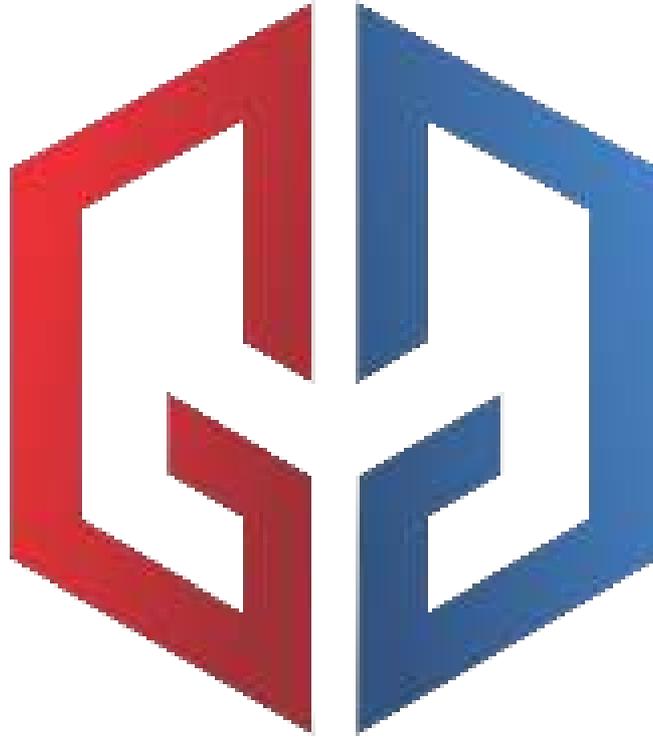
Boa tarde!

A GOMES EMPREENDIMENTOS, vem através deste anexar documentação conforme diligência solicitada.

Atenciosamente;

**Eduardo Gomes**  
Diretor

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# GOMES

# EMPREENDIMENTOS

Gomes Empreendimentos  
CNPJ: 39.837.316/0001-78  
Tel.: (79) 9.9851-6244





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES**  
**CNPJ: 39.837.316/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:52:59 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **9370.6AD0.2BC2.2181**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 485950 / 2024**

**Identificação do Solicitante: 39.837.316/0001-78**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **39.837.316/0001-78** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento **39.837.316/0001-78** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

A presente certidão emitida em **02/09/2024 às 08:18:36, válida até 02/10/2024** deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 2 de Setembro de 2024

**Autenticação: 20240902RAPTBD**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 14 de Julho de 2024  
Nº. 202400508976

CNPJ: 39.837.316/0001-78

Contribuinte: GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 12/10/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: ED.0043.0036.DG.082C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 39.837.316/0001-78  
**Razão Social:** GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA JOAO OURO 51 LOJA01 TERREO / JABOTIANA / ARACAJU / SE / 49095-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2024 a 16/09/2024

**Certificação Número:** 2024081804026044167515

Informação obtida em 22/08/2024 14:25:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.837.316/0001-78

Certidão n°: 57605122/2024

Expedição: 22/08/2024, às 09:05:01

Validade: 18/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.837.316/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE SERGIPE

## CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: **CÍVEL**

RESULTADO: **NEGATIVA**

### IDENTIFICAÇÃO

**Nome:** GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA

**Tipo de Pessoa:** Jurídica

**CNPJ:** 39.837.316/0001-78

**Nome Fantasia:** GOMES EMPREENDIMENTOS

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

**NADA CONSTA**

### OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
- A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
- A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
- A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
- Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

### PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2024.0161485** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **02/09/2024** e válida até **02/10/2024**.

Código de Autenticidade nº **5848.5228.1438.7957**.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2023**

**• QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:**

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE - ÓRGÃO GERENCIADOR</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
<b>CNPJ:</b>	13.053.431/0001-00
<b>REPRESENTANT E LEGAL:</b>	ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD - PRESIDENTE DO CRO/SE.

<b>QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	39.837.316 JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES (NOME DE FANTASIA - GOMES EMPREENDTIMENTOS)
<b>CNPJ:</b>	39.837.316/0001-78
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA JOÃO OURO, 51, LOJA 01, TERREO, BAIRRO JABOTIANA, ARACAJU/SE, CEP 49.095-180
<b>TELEFONE:</b>	79 - 99851-6244
<b>E-MAIL:</b>	gomesempreendimentos2020@gmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES - CPF 836.098.225-20 / RG Nº 1392006 SSP/SE

Resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, realizada mediante procedimento administrativo - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2023**, observadas as especificações constantes nesse edital, regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Registro de Preços para

*Handwritten signature and stamp:*  
Handwritten initials: *CB*  
Stamp: *ATA 01*



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE "MOTORISTA", "RECEPCIONISTA" E "AUXILIAR DE SEGURANÇA", COM PAGAMENTO NA FORMA DE DIÁRIA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE, conforme especificações técnicas constantes no ANEXO - I desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Quanto aos preços unitários e totais, ofertados pela empresa CONTRATADA:

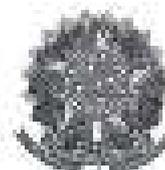
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>
<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE OBRAS PARA 12 MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO EM DIÁRIA R\$</b>	<b>VALOR TOTAL DO LOTE EM R\$</b>
1	MOTORISTA CARRO TOPIK/KOMBI DE EMPRESA TERCEIRIZADA	DIÁRIA	200	144,50	28.900,00
2	RECEPCIONISTA	DIÁRIA	100	109,90	10.990,00
3	AUXILIAR DE SEGURANÇA	DIÁRIA	100	109,90	10.990,00
<b>TOTAL SERAL R\$</b>					<b>50.880,00</b>

2.2. Os preços fixados na Ata de Registro de Preços são fixos e inextinguíveis;

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem vigência de **12 (doze) MESES**, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

## **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**



4.1. Os **SERVIÇOS** deverão ser iniciados no prazo determinado na **ORDEM DE SERVIÇO (ANEXO - V)** que será firmada entre o **CRO/SE** e a empresa **VENCEDORA/CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

##### **5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1.1. Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento do termo de referência, edital, ata de registro de preços e contrato, bem como zelo no **SERVIÇO** e no cumprimento dos prazos;

5.1.2. Fornecer a contratada todas as condições necessárias para perfeita **prestação de serviços**;

5.1.3. Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato;

5.1.4. Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos;

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA** ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, bem como, aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.7. Comunicar à **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos fornecimentos/serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

5.1.8. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente a **prestação de serviços** do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.1.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à CONTRATADA;

5.2.18. A CONTRATADA se obriga a credenciar prepostos para representá-la, permanentemente, junto à CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do presente contrato;

#### **5.2.19. GARANTIA CONTRATUAL:**

5.2.19.1. Não haverá GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;

5.2.20. Manter as mesmas condições iniciais de habilitação. A perda de qualquer qualificação de habilitação acarretará na suspensão dos pagamentos;

5.2.21. O CRO/SE não aceita qualquer condição de faturamento MÍNIMO ou MÁXIMO;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a efetiva **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, devidamente **ATESTADA** pelo **FISCAL** do CRO/SE;

6.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, mediante entrega no CRO/SE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

6.1.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

6.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

6.1.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

6.1.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do Fornecedor;

6.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de junho de 2011;

6.1.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

6.2. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

*Handwritten signature*



6.3. O prazo para realização dos pagamentos é aquele previsto no CRONOGRAMA especificado no **ITEM - 6.1 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária/CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. A falta da atestação pelo CRO/SE (CONTRATANTE), com relação ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor/CONTRATADA;

6.4.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 6.1.1.1 a 6.1.1.6 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.5. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao Fornecedor/CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** efetivamente entregues e atestados;

6.6. O CRO/SE (CONTRATANTE) pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor/CONTRATADA;

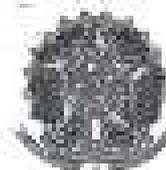
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas referentes às requisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e o montante de despesas específicas constarão nas respectivas Notas de Empenhos;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. O objeto deste pacto será acompanhado e fiscalizado pelo(a) seguinte servidor(a):

- **NOME COMPLETO: RENNE TELES MENDEZ**



g) A pedido do Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada;

11.2. O cancelamento do registro ocorrerá através do devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ocorrerá, automaticamente, observadas as seguintes situações:

a) For decurso do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando não restarem fornecedores registrados; Ou

c) Quando o interesse público assim exigir;

11.4. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito;

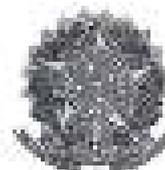
11.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento da Ata de Registro de Preços não o desobriga do **fornecimento/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido;

11.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata de Registro de Preços, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A existência de preços registrados não obriga o CRO/SE, a firmar contratações, sendo-lhe facultado a realizar outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa;

12.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.



12.3. Integram a esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO** especificado no preâmbulo deste documento e seus **ANEXOS**, e a **PROPOSTA DO FORNECEDOR/CONTRATADA**;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **ARACAJU/SE** para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

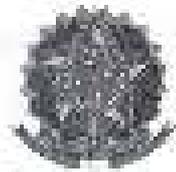
**ARACAJU/SE, 05 DE JUNHO DE 2023.**

*Anna Teresa Azevedo de Andrade Lima*  
ANNA TERESA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD  
RESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE

*Jose Eduardo Pereira Gomes*  
JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES  
CPF 826.038.225-20  
39.847.316 JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES  
CRPJ - 39.837.316/0001-78  
EMPRESA CONTRATADA  
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHA 1: *Rosângela Sales*  
GERENTE IDENTIFICADO(A) NA CLÁUSULA OITAVA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_



## **ANEXO – I**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2023**

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 – Registro de preços para:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE "MOTORISTA", "RECEPCIONISTA" E "AUXILIAR DE SEGURANÇA", COM PAGAMENTO NA FORMA DE DIÁRIA, DESTINADOS AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE - CRO/SE**

#### **2. JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR LOTE.

#### **3. DETALHAMENTO DOS LOTES:**

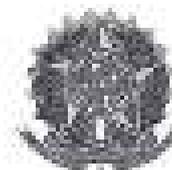
##### **3.1) SOBRE O LOTE - 1 (MOTORISTA POR DIÁRIA)**

##### **3.1.1) JORNADA DE TRABALHO (DIÁRIA):**

- A. A DIÁRIA SERÁ SEMPRE DE 6 (SEIS) HORAS CONTÍNUAS, QUE PODERÁ COMPREENDER O HORÁRIO DAS 06 ÀS 22 HORAS;
- B. A DIÁRIA SERÁ CONTABILIZADA A PARTIR DO MOMENTO DA CHEGADA DO PROFISSIONAL NO LOCAL PREVIAMENTE AGENDADO PELO CONTRATANTE (CRO/SE);
- C. A DIÁRIA PODERÁ SER UTILIZADA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, EXCLUINDO-SE OS DOMINGOS E FERIADOS;

##### **3.1.2) VEÍCULOS:**

*Handwritten signature*



A. HOJE, O CRO/SE POSSUI 3 (TRÊS) VEÍCULOS. SÃO ELES:

- FIAT DOBLÔ;
- FIAT TORO;
- TOYOTA HILUX;

**3.1.3) FARDAMENTO:**

- A. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O FUNCIONÁRIO UNIFORMIZADO COM BLUSAS E CALÇAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APARÊNCIA, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE, E FORNECENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, CONFORME NECESSIDADE DO CARGO.
- B. OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O LOGOTIPO DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA VISÍVEL NA BLUSA.
- C. SEGUE DETALHAMENTO DO FARDAMENTO QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AO EMPREGADO QUE PRESTAR SERVIÇO DECORRENTE DESSA LICITAÇÃO:

CARGO	MOTORISTA CARRO TOPIK/KOMBI DE EMPRESA TERCEIRIZADA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A CADA 6 (SEIS) MESES, PARA CADA EMPREGADO	UNID	PREÇO UNID. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	CAMISA TIPO POLO, MANGAS CURTAS COM EMBLEMA E NOME DA EMPRESA CONTRATADA	2	UND	32,00	64,00
2	CALÇA JEANS, MODELO TRADICIONAL, COM ELASTANO, 2 BOLSOS TRASEIROS, 2 BOLSOS LATERAIS	2	UND	48,00	96,00
3	SAPATO COM CADARÇO	1	PAR	100,00	100,00
4	MEIA CANO LONGO, 100% ALGODÃO, ALTURA APROXIMADA DO CANO 14 CM, COR PRETA.	2	PARS	10,00	20,00
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	1	UND	21,54	21,54

*[Assinatura manuscrita]*



	FRENTE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 8,5X5,5CM, APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, NOME DO EMPREGADO/FUNCCIONARIO, LOGOMARCA DA EMPRESA. VERSO: DADOS FUNCIONAIS DO EMPREGADO/FUNCCIONARIO E DADOS DA EMPRESA, COM PORTA CRACHA EM PVC E CORDAO.				
<b>TOTAL GERAL PARA 6 MESES - R\$</b>					<b>301,54</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL - R\$</b>  OBSERVAÇÃO: ESSE VALOR ESTÁ NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA NÃO PODERÁ OFERTAR VALOR SUPERIOR, BEM COMO, CASO DECIDA REDUZIR, NÃO PODERÁ PRATICAR VALORES INEXEQUÍVEIS.					<b>50,26</b>

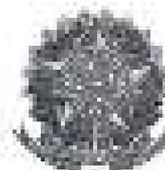
**3.1.4) SALÁRIOS E BENEFÍCIOS:**

A, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ADOPTAR O SALÁRIO BASE E TODOS OS BENEFÍCIOS CONSTANTES NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO LISTADAS ABaixo:

- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 19.01.2023:

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**

NÚMERO DE REGISTRO NO NTE: SE0000115009  
DATA DE REGISTRO NO NTE: 18/01/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0006692023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13175 1000252023-07  
DATA DO PROTOCOLO: 18/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.rns.gov.br/sistema/ocintologia/ocintologia/>.

**TERMO ADITIVO(S) VINCULADO(S)**  
Processo nº 13175100102202379e Registro nº: SE0000665023

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.281/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) FÁBIO ANDRADE SANTOS,

e

SIND EMP DE COM E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.931/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) JORGIVAN MOTA DOS SANTOS,

celebram a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base de categoria em 01º de janeiro.

**- TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,  
REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 03.02.2023:**

**TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023**

NÚMERO DE REGISTRO NO NTE: 4440000005  
DATA DE REGISTRO NO NTE: 03/02/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0000000000  
NÚMERO DO PROCESSO: 13175 1000252023-07  
DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2023

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13175 10000252023-07  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 18/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.rns.gov.br/sistema/ocintologia/ocintologia/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.281/0001-67, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) FÁBIO ANDRADE SANTOS,

e

SIND EMP DE COM E EMP DE ASSEIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.825.931/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) JORGIVAN MOTA DOS SANTOS,

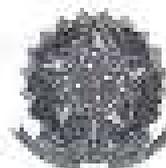
celebram a presente **TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base de categoria em 01º de janeiro.



*Handwritten signature*



B. RESSALTE-SE QUE O CRO/SE NÃO IRÁ ADOPTAR O PERCENTUAL MÍNIMO E/OU MÁXIMO DE ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS NAS CONVENCÕES LISTADAS ACIMA.

C. A OFERTA DE ENCARGOS SOCIAIS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

### **3.1.5) QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

A. COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

### **3.1.6) ATRIBUIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **• MOTORISTA:**

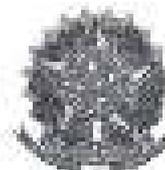
A) RESPONSÁVEL POR DIRIGIR E MANOBRAR VEÍCULOS DO CRO/SE OU POR ELA DESIGNADOS, A FIM DE TRANSPORTAR PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU CARGAS, A DESTINOS PRÉ-DEFINIDOS, OBSERVANDO AS NORMAS DE TRÂNSITO E RESPONSABILIZANDO-SE PELOS USUÁRIOS;

#### **• PRINCIPAIS RESPONSABILIDADES:**

A) DIRIGIR E MANOBRAR VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE DA INSTITUIÇÃO OU POR ELA DESIGNADOS, A FIM DE TRANSPORTAR PESSOAS, DOCUMENTOS E/OU CARGAS.

B) DEFINIR PREVIAMENTE ROTEIROS A SEREM SEGUIDOS A FIM DE EQUACIONAR PROBLEMAS DE TRÂNSITO, GARANTINDO SEMPRE O PERCURSO MAIS SEGURO E MAIS BREVE.

C) CUMPRIR SEMPRE TODAS AS LEIS DE TRÂNSITO E RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA DA EMPRESA.



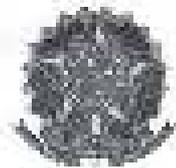
- D) VISTORJAR O VEÍCULO SOB SUA RESPONSABILIDADE, COMUNICANDO QUALQUER IRREGULARIDADE OU FALHAS E SOLICITANDO OS REPAROS NECESSÁRIOS.
- E) EFETUAR, QUANDO NECESSÁRIO, PEQUENOS REPAROS DE EMERGÊNCIA NO VEÍCULO.
- F) GARANTIR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, OBSERVANDO AS PRÁTICAS DE SOLICITAÇÃO, CONTROLE E COMPROVAÇÃO DE GASTOS PREVISTOS PELA INSTITUIÇÃO.
- G) AUXILIAR NO CARREGAMENTO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DENTRO DO VEÍCULO, OTIMIZANDO ESPAÇO DISPONÍVEL.
- H) ZELAR PELA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA INSTITUIÇÃO, ASSIM COMO PELO BEM-ESTAR E SEGURANÇA DE TODOS QUE NELA TRABALHAM OU TRANSITAM.
- I) EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES COM MESMO GRAU DE COMPLEXIDADE E INICIATIVA.

**• COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS BÁSICAS:**

- A) AGILIDADE FÍSICA, MENTAL E MANUAL;
- B) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;
- C) AGILIDADE DE RACIOCÍNIO;
- D) ATENÇÃO;
- E) ATENDIMENTO AO CORDIAL COM CLIENTE E COLEGAS;
- F) DINAMISMO E PRONTO ATENDIMENTO;
- G) ESPÍRITO DE EQUIPE;
- H) INICIATIVA;
- I) POTENCIAL PARA APRENDIZAGEM;
- J) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;

*JUNTA*



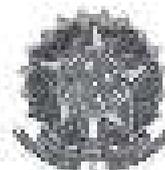


- K) LIDERANÇA;
- L) AUTOMOTIVAÇÃO;
- M) TRABALHO EM EQUIPE;
- N) CRIATIVIDADE;
- O) COMUNICAÇÃO EFETIVA;
- P) CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO;
- Q) ADAPTABILIDADE;
- R) BUSCA POR CONHECIMENTOS;
- S) BOM HUMOR;
- T) PROATIVIDADE;
- U) HIGIENE PESSOAL

### 3.1.7) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### - DA CONTRATADA:

- A. SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE O EMPREGADO QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO, ENCAMINHANDO-O PARA APRESENTAÇÃO NA SEDE DO CRO/SE;
- B. MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DOS EMPREGADOS, EM LIVRO PRÓPRIO OU EM FICHAS, NA FORMA DA LEI TRABALHISTA, APRESENTANDO-OS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CRO/SE, BEM COMO ATUALIZAR AS ANOTAÇÕES DA CTPS DE CADA EMPREGADO;
- C. RESPONSABILIZAR-SE PELO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ISENTANDO O CRO/SE (CONTRATANTE), DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE ESTES, INCLUSIVE JUDICIALMENTE;



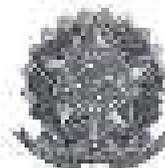
- D. RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO EMPREGADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- E. MANTER ATENDIMENTO ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS;
- F. SUPERVISIONAR, ATRAVÉS DE SEUS SUPERVISORES, NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA, EM DIAS E PERÍODOS ALTERNADOS, QUANDO FARÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONTATO COM O FISCAL DO CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.
- G. FORNECER AO FUNCIONÁRIO CONTRATADO, ALÉM DO UNIFORME E CALÇADO, LUVAS, CRACHÁS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
- H. FAZER CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA NR-6, QUE TRATA DO USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, REGISTRANDO A ENTREGA EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO;
- I. RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS CLÍNICAS E DE MEDICAMENTOS PARA EVENTUAL ACIDENTE DE TRABALHO;
- J. TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO UTILIZAR CRACHÁ FUNCIONAL, COM NOME, FOTO E CARGO, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA;
- K. CUMPRIR, AS NORMAS LEGAIS VIGENTES NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO;
- L. APRESENTAR, JUNTO À NOTA FISCAL, DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DEMONSTRATIVO COM RELAÇÃO NOMINAL E DIAS TRABALHADOS;
- M. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELO CRÓ/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- N. CÓPIA DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES E ASO - ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS;
- O. CASO A EMPRESA TENHA CIPA CONSTITUÍDA, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE;



- P. TREINAR O EMPREGADO CONSTANTEMENTE, OBSERVANDO CONDUITA ADEQUADA NA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA DO NÃO DESPÉRDICIO;
- Q. SUBSTITUIR QUALQUER FUNCIONÁRIO QUE VENHA A FALTAR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE JUSTIFICATIVA, DEVENDO TAL SUBSTITUIÇÃO OCORRER EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO;
- R. QUANDO A EMPRESA CONTRATADA NÃO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA SUBSTITUIR O AUSENTE, O CRO/SE, EFETUARÁ O PAGAMENTO SOMENTE DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

**- DA CONTRATANTE:**

- A. FORNECER À CONTRATADA INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- B. COMUNICAR PREVIAMENTE À CONTRATADA, QUALQUER MODIFICAÇÃO OU CRIAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS NO CONTRATO;
- C. INFORMAR À CONTRATADA, DE FORMA EXPRESSA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24H, O CUMPRIMENTO DE ORDENS OU DETERMINAÇÕES, SALVO AS DE CARÁTER EMERGENCIAL OU CASO FORTUITO;
- D. POR MEIO DO FISCAL DO CONTRATO, O CRO/SE EFETUARÁ A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO ESTE FAZER ANOTAÇÕES E REGISTROS DE TODAS AS OCORRÊNCIAS E DETERMINAR À CONTRATADA O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU INCORREÇÕES OBSERVADAS.
- E. PERMITIR O LIVRE ACESSO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA ÀS SUAS INSTALAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



F. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.

**3.1.8) DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

**3.1.9) DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

A. TENDO EM VISTA QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS DESTA LICITAÇÃO FOI CONSTRUÍDA EM CIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA IDENTIFICADA NO **ITEM - 3.1.4** DESTE TERMO, A FUTURA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), PODERÁ PLEITEAR A **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR HOMOLOGADA UMA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, A QUAL SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO REFERIDO ITEM (**ITEM - 3.1.4**);

B. A EVENTUAL REPACTUAÇÃO DE PREÇOS COM RESPALDO NA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE VIER A SUBSTITUIR AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.1.4** DESTE ANEXO, PODERÁ ALCANÇAR:

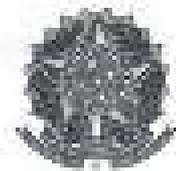
- O SALÁRIO BASE;

- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;

- OUTROS QUE VENHAM A SER INTEGRADOS PELA FUTURA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUE SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.1.4** DESTE ANEXO;

C. A REPACTUAÇÃO TAMBÉM PODERÁ ALCANÇAR A TARIFA DE VALE TRANSPORTE, VISTO QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA PELO **CRO/SE** FOI EM CIMA DA ATUAL TARIFA, OU SEJA, R\$ 4,50;

D. QUANTO AOS DEMAIS INSUMOS, COMO, **FARDAMENTO, SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E OUTROS DE**



**QUALQUER ESPÉCIE E ORDEM, SERÃO REAJUSTADO A CADA 12 (DOZE) MESES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. EXEMPLO:**

- **VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA PARA O INSUMO DE FARDAMENTO: R\$ 30,00;**
- **INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES: 5%;**
- **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO: R\$ 30,00 X 5% = R\$ 1,50, LOGO, APÓS 12 MESES, O FARDAMENTO SERÁ REAJUSTADO PARA R\$ 31,50 POR MÊS.**

### **3.1.10) MULTA DE TRÂNSITO:**

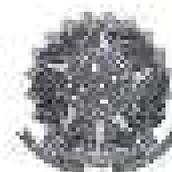
- A) A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELAS EVENTUAIS MULTAS DE TRÂNSITO, DESDE QUE O VEÍCULO ESTEJA SENDO CONDUZIDO PELO MOTORISTA DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA;

### **3.1.11) SEGURO DE VIDA:**

- A) A EMPRESA VENCEDORA, E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CADA EMPREGADO, SEGURO DE VIDA;
- B) A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PREVÊ ESSE INSUMO (SEGURO DE VIDA);

### **3.1.12) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:**

- A) PARA FINS DE UM JULGAMENTO OBJETIVO, A EMPRESA LICITANTE E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ SEGUIR A "PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS" DISPONIBILIZADA PELO CRO/SE, A QUAL FAZ PARTE DESTA EDITAL;
- B) ATENTAR PARA COLUNA – "Y" DA "PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS";



**3.1.13) PREÇO:**

- A) CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.2) SOBRE O LOTE - 2 (RECEPCIONISTA PARA EVENTOS):**

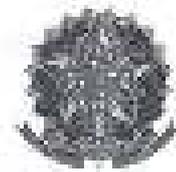
**3.2.1) JORNADA DE TRABALHO (DIÁRIA):**

- D. A DIÁRIA SERÁ SEMPRE DE 6 (SEIS) HORAS CONTÍNUAS, QUE PODERÁ COMPREENDER O HORÁRIO DAS 06 ÀS 22 HORAS;
- E. A DIÁRIA SERÁ CONTABILIZADA A PARTIR DO MOMENTO DA CHEGADA DO PROFISSIONAL NO LOCAL PREVIAMENTE AGENDADO PELO CONTRATANTE (CRO/SE);
- F. A DIÁRIA PODERÁ SER UTILIZADA DE SEGUNDA-FEIRA A SABADO, EXCLUINDO-SE OS DOMINGOS E FERIADOS;

**3.2.2) FARDAMENTO:**

- A. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O FUNCIONÁRIO UNIFORMIZADO COM BLUSAS E CALÇAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APARÊNCIA, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE, E FORNECENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, CONFORME NECESSIDADE DO CARGO.
- B. OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O LOGOTIPO DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA VISÍVEL NA BLUSA.
- C. SEGUE DETALHAMENTO DO FARDAMENTO QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AO EMPREGADO QUE PRESTAR SERVIÇO DECORRENTE DESSA LICITAÇÃO:

**CARGO** RECEPCIONISTA



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A CADA 1 (UM) MÊS, PARA CADA EMPREGADO	UNID.	PREÇO UNID. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	BLAZER MANGA LONGA, ACINTURADO, FORRADO INTERNAMENTE, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS (ABERTOS) E COM EMBLEMA DA EMPRESA.	2	UND	21,00	42,00
2	CALÇA SOCIAL (COMPRIDA), COM A MESMA COR E TECIDO DO BLAZER, CÔS E ZÍPER. E BOLSOS FRONTAIS.	2	UND	20,00	40,00
3	BLUSA MANGA 3/4 OU LONGA, CONFORME ESTAÇÃO DO ANO, COM BOTÕES, ACINTURADA, E COM EMBLEMA DA EMPRESA.	2	UND	10,00	20,00
4	CALÇADO FECHADO TIPO SOCIAL, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE.	1	PAR	20,00	20,00
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 8,5X5,5CM, APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, NOME DO EMPREGADO/FUNICIONARIO, LOGOMARCA DA EMPRESA. VERSO: DADOS FUNCIONAIS DO EMPREGADO/FUNICIONÁRIO E DADOS DA EMPRESA. COM PORTA CRACHÁ EM PVC E CORDÃO.	1	UND	2,10	2,10
<b>TOTAL GERAL PARA 6 MESES - R\$</b>					<b>124,10</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL - R\$</b>					
OBSERVAÇÃO: ESSE VALOR ESTÁ NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA NÃO PODERÁ OFERTAR VALOR SUPERIOR, BEM COMO, CASO DECIDA REDUZIR, NÃO PODERÁ PRATICAR VALORES INEXEQUÍVEIS.					<b>20,68</b>

### 3.2.3) SALÁRIOS E BENEFÍCIOS:



**A. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ADOPTAR O SALÁRIO BASE E TODOS OS BENEFÍCIOS CONSTANTES NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO LISTADAS ABAIXO:**

**- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 19.01.2023:**

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2022/2023**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: 350000010190  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/01/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MTE0005902023  
NÚMERO DO PROCESSO: 13175-1/000592023-07  
DATA DO PROTOCOLO: 13/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www.cria.gov.br/cria/brasil/medicinas/>

**TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)**  
Processo nº: 13175/1001022023/72a Registro nº: SE0909345003

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E COSMÉTICOS DO ESTADO DE SE, CNPJ n.º 02.742.231/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a) FÁBIO ANDRADE SANTOS;

e

SIND EMP DE COSM E EMP DE ASSEIO COSM DO EST DE SERGIPE, CNPJ n.º 12.825.252/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a), JORGE WANI VOTA DOS SANTOS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

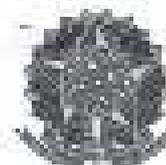
**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes firmam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período do 01º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a data-base de categoria em 01º de janeiro.

**- TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 03.02.2023:**

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**TERMO DE TAC A CONTRATAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2022**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: 442020003  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/07/2022  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 134000000000  
NÚMERO DO PROCESSO: 1011412017000172  
DATA DO PROTOCOLO: 21/01/2022

NÚMERO DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 1011412017000172  
DATA DE REGISTRO DA CONTRATAÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 02/07/2021

CONTRA A QUAL SE DÁ O ENDEREÇO: <http://www.crosergipe.org.br/contato/contato.asp>  
DIREÇÃO DAS EMPRESAS DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE: SAÍDA DO 2º ANDAR DO BLOCO 2000, AV. MARACÁ, 1000, PRIMEIRO ANDAR, DADO ANTONIO SANTOS

A.

SEMPRE QUE O CONTRATANTE DEVERÁ CUMPRIR COM O EST. DO SERGIPE, CMFN E TRIBUTACIONAL, REGRAS DO MONTADOR E POR OUTRO PROVEDOR DA LEI, CONFORME NORMATIVAS VIGENTES.

O CONTRATANTE DEVERÁ CUMPRIR COM A CONTRATAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, ENTENDENDO A COBERTURA DO PROTOCOLO PREVISTA NO CONTRATO (MTE/MT).

**QUALIDADE PRESTADA - VIGÊNCIA DA TAC/2022**

Ao assinar a presente, a signatária do presente Termo Aditivo de Contratação reconhece o validade no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 e a validade da contratação em 01 de janeiro de 2023.



B. RESSALTE-SE QUE O CRO/SE NÃO IRÁ ADOPTAR O PERCENTUAL MÍNIMO E/OU MÁXIMO DE ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS NAS CONVENÇÕES LISTADAS ACIMA.

C. A OFERTA DE ENCARGOS SOCIAIS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**3.2.4) QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

B. COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

**3.2.5) ATRIBUIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

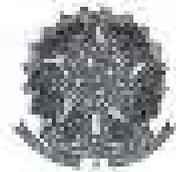
**• RECEPCIONISTA:**

A. CONTROLAR A ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS;

B. AUXILIAR NA LOCALIZAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE INTERESSADOS E ENTREGAS DE



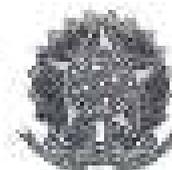
- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL;
- C. EFETUAR A ABERTURA E FECHAMENTO DE PORTAS;
  - D. DEVE SER RESPONSÁVEL PELA GUARDA E CONTROLE DAS CHAVES;
  - E. ELABORAR RELATÓRIOS OU OUTRO INSTRUMENTO PARA REGISTRO DE SUAS ATIVIDADES;
  - F. CONTROLAR E SUGERIR COMPRAS DE MATERIAIS PERTINENTES À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
  - G. PROCESSAR A CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA (PACOTES, TELEGRAMAS, MENSAGENS, CERTIFICADOS DE CURSOS), ORGANIZÁ-LOS E DISTRIBUIR PARA O DESTINATÁRIO;
  - H. RECEBER E INTERAGIR COM O PÚBLICO EXTERNO À INSTITUIÇÃO, ÁREA DE TRABALHO OU UNIDADE ADMINISTRATIVA, DE FORMA AGRAVÁVEL, SOLÍCITA E COLABORATIVA PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E NO ENCAMINHAMENTO AO LOCAL DESEJADO;
  - I. PRESTAR ATENDIMENTO TELEFÔNICO, DANDO INFORMAÇÕES OU BUSCANDO AUTORIZAÇÃO PARA A ENTRADA DE VISITANTES;
  - J. NOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS INCLUI EFETUAR REGISTRO E MANTER CONTROLE DE TODAS AS VISITAS EFETUADAS, REGISTRANDO NOME, HORÁRIOS E ASSUNTO;
  - K. MANTER-SE ATUALIZADA SOBRE A ORGANIZAÇÃO, DEPARTAMENTOS, PESSOAS E EVENTOS;
  - L. ZELAR PELA GUARDA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS, BEM COMO DO LOCAL DE TRABALHO;
  - M. EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS, CONFORME NECESSIDADE OU A CRITÉRIO DE SEU SUPERIOR;
  - N. PODERÁ EXECUTAR AS ATIVIDADES NOS SEMINÁRIOS, CURSOS, SIMPÓSIOS OU QUALQUER OUTRO EVENTO PROMOVIDO PELO CRO/SE, DESDE QUE SEJA NA CIDADE DE ARACAJU/SE E/OU



GRANDE ARACAJU/SE;

• **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS BÁSICAS:**

- A) AGILIDADE FÍSICA, MENTAL E MANUAL;
- B) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;
- C) AGILIDADE DE RACIOCÍNIO;
- D) ATENÇÃO;
- E) ATENDIMENTO AO CORDIAL COM CLIENTE E COLEGAS;
- F) DINAMISMO E PRONTO ATENDIMENTO;
- G) ESPÍRITO DE EQUIPE;
- H) INICIATIVA;
- I) POTENCIAL PARA APRENDIZAGEM;
- J) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;
- K) LIDERANÇA;
- L) AUTOMOTIVAÇÃO;
- M) TRABALHO EM EQUIPE;
- N) CRIATIVIDADE;
- O) COMUNICAÇÃO EFETIVA;
- P) CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO;
- Q) ADAPTABILIDADE;
- R) BUSCA POR CONHECIMENTOS;
- S) BOM HUMOR;
- T) PROATIVIDADE;



U) HIGIENE PESSOAL

### 3.2.6) OBRIGAÇÕES DAS PARTES

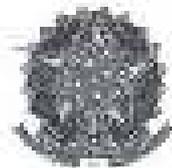
#### - DA CONTRATADA:

- A. SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE O EMPREGADO QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO, ENCAMINHANDO-O PARA APRESENTAÇÃO NA SEDE DO CRO/SE;
- B. MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DOS EMPREGADOS, EM LIVRO PRÓPRIO OU EM FICHAS, NA FORMA DA LEI TRABALHISTA, APRESENTANDO-OS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CRO/SE, BEM COMO ATUALIZAR AS ANOTAÇÕES DA CTPS DE CADA EMPREGADO;
- C. RESPONSABILIZAR-SE PELO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ISENTANDO O CRO/SE (CONTRATANTE), DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE ESTES, INCLUSIVE JUDICIALMENTE;
- D. RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO EMPREGADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- E. MANTER ATENDIMENTO ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS;
- F. SUPERVISIONAR, ATRAVÉS DE SEUS SUPERVISORES, NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA, EM DIAS E PERÍODOS ALTERNADOS, QUANDO FARÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONTATO COM O FISCAL DO CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.
- G. FORNECER AO FUNCIONÁRIO CONTRATADO, ALÉM DO UNIFORME E CALÇADO, LUVAS, CRACHÃS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
- H. FAZER CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA NR-6, QUE TRATA DO USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, REGISTRANDO A ENTREGA EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO;

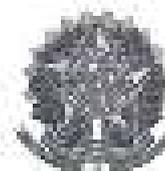


SE

CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA  
DE SERGIPE



- T. RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS CLÍNICAS E DE MEDICAMENTOS PARA EVENTUAL ACIDENTE DE TRABALHO;
- J. TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO UTILIZAR CRACHÁ FUNCIONAL, COM NOME, FOTO E CARGO, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA;
- K. CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS VIGENTES NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO;
- L. APRESENTAR, JUNTO À NOTA FISCAL, DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DEMONSTRATIVO COM RELAÇÃO NOMINAL E DIAS TRABALHADOS;
- M. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
- N. CÓPIA DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES E ASO - ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS;
- O. CASO A EMPRESA TENHA CIPA CONSTITUÍDA, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE;
- P. TREINAR O EMPREGADO CONSTANTEMENTE, OBSERVANDO CONDUITA ADEQUADA NA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA DO NÃO DESPERDÍCIO;
- Q. SUBSTITUIR QUALQUER FUNCIONÁRIO QUE VENHA A FALTAR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE JUSTIFICATIVA, DEVENDO TAL SUBSTITUIÇÃO OCORRER EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO;
- R. QUANDO A EMPRESA CONTRATADA NÃO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA SUBSTITUIR O AUSENTE, O CRO/SE, EFETUARÁ O PAGAMENTO SOMENTE DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.



**- DA CONTRATANTE:**

- A. FORNECER À CONTRATADA INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- B. COMUNICAR PREVIAMENTE À CONTRATADA, QUALQUER MODIFICAÇÃO OU CRIAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS NO CONTRATO;
- C. INFORMAR À CONTRATADA, DE FORMA EXPRESSA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24H, O CUMPRIMENTO DE ORDENS OU DETERMINAÇÕES, SALVO AS DE CARÁTER EMERGENCIAL OU CASO FORTUITO;
- D. POR MEIO DO FISCAL DO CONTRATO, O CRO/SE EFETUARÁ A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO ESTE FAZER ANOTAÇÕES E REGISTROS DE TODAS AS OCORRÊNCIAS E DETERMINAR À CONTRATADA O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU INCORREÇÕES OBSERVADAS.
- E. PERMITIR O LIVRE ACESSO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA ÀS SUAS INSTALAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- F. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.

**3.2.7) DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- B) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

**3.2.8) DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:**

- A. TENDO EM VISTA QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS DESTA LICITAÇÃO FOI CONSTRUÍDA EM CIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA IDENTIFICADA NO **ITEM - 3.2.3** DESTA TERMO, A FUTURA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), PODERÁ



PLEITEAR A **REACTUAÇÃO DE PREÇOS**, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR HOMOLOGADA UMA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, A QUAL SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO REFERIDO ITEM (**ITEM - 3.2.3**);

B. A EVENTUAL REACTUAÇÃO DE PREÇOS COM RESPALDO NA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE VIER A SUBSTITUIR AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.2.3** DESTE ANEXO, PODERÁ ALCANÇAR:

- O SALÁRIO BASE;

- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;

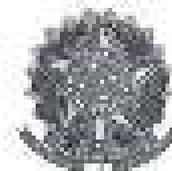
- OUTROS QUE VENHAM A SER INTEGRADOS PELA FUTURA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUE SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.2.3** DESTE ANEXO;

C. A REACTUAÇÃO TAMBÉM PODERÁ ALCANÇAR A TARIFA DE VALE TRANSPORTE, VISTO QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA PELO CRO/SE FOI EM CIMA DA ATUAL TARIFA, OU SEJA, R\$ 4,50;

D. QUANTO AOS DEMAIS INSUMOS, COMO, **FARDAMENTO, SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E OUTROS DE QUALQUER ESPÉCIE E ORDEM**, SERÃO REAJUSTADO A CADA 12 (DOZE) MESES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. **EXEMPLO:**

- **VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA PARA O INSUMO DE FARDAMENTO: R\$ 30,00;**
- **INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES: 5%;**
- **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO: R\$ 30,00 X 5% = R\$ 1,50, LOGO, APÓS 12 MESES, O FARDAMENTO SERÁ REAJUSTADO PARA **R\$ 31,50 POR MÊS.****

### **3.2.9) SEGURO DE VIDA:**



- A) A EMPRESA VENCEDORA, E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CADA EMPREGADO, SEGURO DE VIDA;
- B) A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PREVÊ ESSE INSUMO (SEGURO DE VIDA);

### **3.2.10) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:**

- C) PARA FINS DE UM JULGAMENTO OBJETIVO, A EMPRESA LICITANTE E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ SEGUIR A "PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS" DISPONIBILIZADA PELO CRO/SE, A QUAL FAZ PARTE DESTA EDITAL;
- D) ATENTAR PARA COLUNA - "Y" DA "PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS";

### **3.2.11) PREÇO :**

- A) CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

## **3.3) SOBRE O LOTE - 3 (AUXILIAR DE SEGURANÇA):**

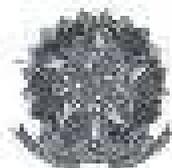
### **3.3.1) JORNADA DE TRABALHO (DIÁRIA):**

- A. A DIÁRIA SERÁ SEMPRE DE 6 (SEIS) HORAS CONTÍNUAS, QUE PODERÁ COMPREENDER O HORÁRIO DAS 06 ÀS 22 HORAS;
- B. A DIÁRIA SERÁ CONTABILIZADA A PARTIR DO MOMENTO DA CHEGADA DO PROFISSIONAL NO LOCAL PREVIAMENTE AGENDADO PELO CONTRATANTE (CRO/SE);
- C. A DIÁRIA PODERÁ SER UTILIZADA DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO, EXCLUINDO-SE OS DOMINGOS E FERIADOS;

### **3.3.2) FARDAMENTO:**

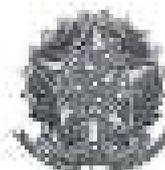
*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



- A. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER O FUNCIONÁRIO UNIFORMIZADO COM BLUSAS E CALÇAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E APARÊNCIA, IDENTIFICANDO-OS ATRAVÉS DE CRACHÁS, COM FOTOGRAFIA RECENTE, E FORNECENDO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI, CONFORME NECESSIDADE DO CARGO.
- B. OS UNIFORMES DEVERÃO CONTER O LOGOTIPO DA EMPRESA CONTRATADA, DE FORMA VISÍVEL NA BLUSA.
- C. SEGUE DETALHAMENTO DO FARDAMENTO QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO AO EMPREGADO QUE PRESTAR SERVIÇO DECORRENTE DESSA LICITAÇÃO:

CARGO: AUXILIAR DE SEGURANÇA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA A CADA 6 (SEIS) MESES, PARA CADA EMPREGADO	APRES.	PREÇO UNID. R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	CAMISA TIPO POLO, MANGAS CURTAS COM EMBLEMA E NOME DA EMPRESA CONTRATADA	2	UND	20,00	40,00
2	CALÇA JEANS, MODELO TRADICIONAL, COM ELASTANO, 2 BOLSOS TRASEIROS, 2 BOLSOS LATERAIS	2	UND	20,00	40,00
3	SAPATO COM CADARÇO	1	PAR	25,00	25,00
4	MEIA CANO LONGO, 100% ALGODÃO, ALTURA APROXIMADA DO CANO 14 CM, COR PRETA.	2	PARES	8,50	17,00
5	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FRENTE COLORIDO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 8,5X5,5CM, APRESENTANDO FOTOGRAFIA DIGITALIZADA, NOME DO EMPREGADO/FUNCIONÁRIO, LOGOMARCA DA EMPRESA, VERSO: DADOS FUNCIONAIS DO EMPREGADO/FUNCIONÁRIO E DADOS DA EMPRESA, COM PORTA CRACHÁ EM PVC E CORDÃO.	1	UND	2,10	2,10



<b>TOTAL GERAL PARA 6 MESES - R\$</b>	<b>124,10</b>
<b>TOTAL GERAL MENSAL - R\$</b>	
<b>OBSERVAÇÃO: ESSE VALOR ESTÁ NA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS. A EMPRESA NÃO PODERÁ OFERTAR VALOR SUPERIOR, BEM COMO, CASO DECIDA REDUZIR, NÃO PODERÁ PRATICAR VALORES INEXEQUÍVEIS.</b>	<b>20,68</b>

### 3.3.3) SALÁRIOS E BENEFÍCIOS:

A. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO ADOPTAR O SALÁRIO BASE E TODOS OS BENEFÍCIOS CONSTANTES NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO LISTADAS ABAIXO:

- CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 19.01.2023:

#### CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: 50000032023  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 19/01/2023  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: NR030455/2023  
NÚMERO DO PROCESSO: 131751001022023/07  
DATA DO PROTOCOLO: 19/01/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www.ccrto.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMO ADITIVO(S) VINCULADO(S)  
Processo nº: 131751001022023/07e Registro nº: 50000003/2023

SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSIO E CONS DO ESTADO DE SE, CNPJ n. 32.742.229/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FABIO ANDRADE SANTOS,

E

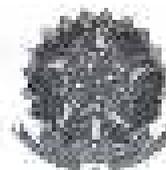
SIND EMP DE COND E EMP DE ASSIO CONS DO EST DE SERGIPE, CNPJ n. 32.625.303/0001-05, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ORGIVAN MOTA DOS SANTOS,

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, regulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e a data-base de categoria em 01º de janeiro de 2023.

- TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO,  
REGISTRADA NO "M T E" NO DIA 03.02.2023:



**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2009/2010**

NÚMERO DE REGISTRO NO MTR: 04000240001  
DATA DE REGISTRO NO MTR: 04/09/2009  
NÚMERO DA NEGOCIAÇÃO: 00000000000  
NÚMERO DO PROCESSO: 021.0.0010000-0  
DATA DO PROTOCOLO: 04/09/2009

NÚMERO DO PROCESSO DE CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 02109-0000000-0  
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 04/09/2009

Declara a validade das condições de trabalho estabelecidas neste termo aditivo, ressalvadas as disposições legais, especialmente as relativas aos direitos trabalhistas, e a validade das disposições do acordo e termo de trabalho de 04/09/2009, desde que respeitadas as condições legais, tendo em vista o disposto no art. 7º da Constituição Federal, especialmente o art. 8º, inciso I.

4.

5. NO CASO DE Ocorrência de greve ou qualquer outra forma de paralisação, o CRO/SE não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de greve.

6. O presente termo aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, em vigor a partir da data de assinatura, não substitui o Contrato Coletivo de Trabalho em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FÓRMULA DE DIVISÃO DE**

Apurados os valores de prestação de serviços constantes do presente termo aditivo, o CRO/SE não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de greve.



**B. RESSALTE-SE QUE O CRO/SE NÃO IRÁ ADOPTAR O PERCENTUAL MÍNIMO E/OU MÁXIMO DE ENCARGOS SOCIAIS PREVISTOS NAS CONVENÇÕES LISTADAS ACIMA.**

**C. A OFERTA DE ENCARGOS SOCIAIS É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

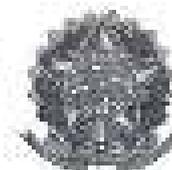
**3.3.4) QUALIFICAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

**A. COM VISTAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DO OBJETO, A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.**

**3.3.5) ATRIBUIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

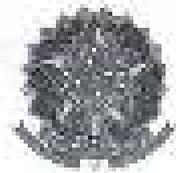
**- AUXILIAR DE SEGURANÇA:**

**A) CONTROLAR A MOVIMENTAÇÃO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, VEÍCULOS E BENS MATERIAIS**



PROCEDENDO A IDENTIFICAÇÃO E REGISTROS DOS MESMOS QUANDO EXIGIDOS;

- B) ATENDER AO PÚBLICO E O TELEFONE, PRESTANDO INFORMAÇÕES;
- C) RECEBER E CONFERIR INGRESSOS, TICKETS E OUTROS QUANDO DESIGNADO PELA CHEFIA;
- D) SOLICITAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS PELA UNIDADE, PARA PERMITIR OU IMPEDIR O ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO OU NOS EVENTOS PROMOVIDOS;
- E) EFETUAR INSPEÇÃO PELOS PRÉDIOS E IMEDIAÇÕES, EXAMINANDO PORTAS, JANELAS, PORTÕES E ALARMES, ATENTANDO PARA EVENTUAIS ANORMALIDADES, RESPONSABILIZANDO-SE PELA GUARDA DAS CHAVES;
- F) REGISTRAR SUA PASSAGEM PELOS POSTOS DE CONTROLE;
- G) OPERAR EQUIPAMENTO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA EM GERAL;
- H) COMUNICAR AUTORIDADE COMPETENTE SOBRE FOCOS DE INCÊNDIO E PESSOAS SUSPEITAS COM USO E TRÁFICO DE TÓXICO, TENTATIVA DE FURTO, ATOS OBSCENOS, VANDALISMO E OUTROS DELITOS;
- I) ATENDER EVENTOS DIVERSOS E FAZER A VIGILÂNCIA EM LOCAIS ESPECIAIS, QUANDO ESCALADOS;
- J) IMPEDIR EVENTOS NA INSTITUIÇÃO, BEM COMO A ENTRADA DE VENDEDORES AMBULANTES E ASSEMELHADOS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO;
- K) COMUNICAR À CHEFIA IMEDIATA QUALQUER IRREGULARIDADE OCORRIDA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS;
- L) EXECUTAR TAREFAS PERTINENTES À ÁREA DE ATUAÇÃO, UTILIZANDO-SE DE EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, SE NECESSÁRIO;



M) EXECUTAR OUTRAS TAREFAS COMPATÍVEIS COM AS EXIGÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO;

N) PODERÁ EXECUTAR AS ATIVIDADES NOS SEMINÁRIOS, CURSOS, SIMPÓSIOS OU QUALQUER OUTRO EVENTO PROMOVIDO PELO CRO/SE, DESDE QUE SEJA NA CIDADE DE ARACAJU/SE E/OU GRANDE ARACAJU/SE;

• **COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS BÁSICAS:**

A) AGILIDADE FÍSICA, MENTAL E MANUAL;

B) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE;

C) AGILIDADE DE RACIOCÍNIO;

D) ATENÇÃO;

E) ATENDIMENTO AO CORDIAL COM CLIENTE E COLEGAS;

F) DINAMISMO E PRONTO ATENDIMENTO;

G) ESPÍRITO DE EQUIPE;

H) INICIATIVA;

I) POTENCIAL PARA APRENDIZAGEM;

J) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL;

K) LIDERANÇA;

L) AUTOMOTIVAÇÃO;

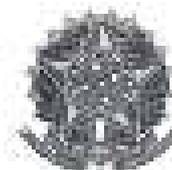
M) TRABALHO EM EQUIPE;

N) CRIATIVIDADE;

O) COMUNICAÇÃO EFETIVA;

P) CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO;

Q) ADAPTABILIDADE;



- R) BUSCA POR CONHECIMENTOS;
- S) BOM HUMOR;
- T) PROATIVIDADE;
- U) HIGIENE PESSOAL

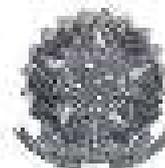
### **3.3.6) OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **- DA CONTRATADA:**

- A. SELECIONAR E PREPARAR RIGOROSAMENTE O EMPREGADO QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO, ENCAMINHANDO-O PARA APRESENTAÇÃO NA SEDE DO CRO/SE;
- B. MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DOS EMPREGADOS, EM LIVRO PRÓPRIO OU EM FICHAS, NA FORMA DA LEI TRABALHISTA, APRESENTANDO-OS SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CRO/SE, BEM COMO ATUALIZAR AS ANOTAÇÕES DA CTPS DE CADA EMPREGADO;
- C. RESPONSABILIZAR-SE PELO RECOLHIMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, ISENTANDO O CRO/SE (CONTRATANTE), DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOBRE ESTES, INCLUSIVE JUDICIALMENTE;
- D. RESPONSABILIZAR-SE PELAS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DO EMPREGADO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO;
- E. MANTER ATENDIMENTO ININTERRUPTO DOS SERVIÇOS;
- F. SUPERVISIONAR, ATRAVÉS DE SEUS SUPERVISORES, NO MÍNIMO 1 (UMA) VEZ POR SEMANA, EM DIAS E PERÍODOS ALTERNADOS, QUANDO FARÁ, OBRIGATORIAMENTE, CONTATO COM O FISCAL DO CONTRATO, PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS.
- G. FORNECER AO FUNCIONÁRIO CONTRATADO, ALÉM DO UNIFORME E CALÇADO, LUVAS, CRACHÁS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, SEMPRE QUE NECESSÁRIO.



- H. FAZER CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DA NR-6, QUE TRATA DO USO OBRIGATÓRIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, REGISTRANDO A ENTREGA EM FORMULÁRIO ESPECÍFICO;
- I. RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS DESPESAS CLÍNICAS E DE MEDICAMENTOS PARA EVENTUAL ACIDENTE DE TRABALHO;
- J. TODOS OS FUNCIONÁRIOS DEVERÃO UTILIZAR CRACHÁ FUNCIONAL, COM NOME, FOTO E CARGO, COM A LOGOMARCA DA EMPRESA;
- K. CUMPRIR, AS NORMAS LEGAIS VIGENTES NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, NORMAS DE SEGURANÇA NO TRABALHO;
- L. APRESENTAR, JUNTO À NOTA FISCAL, DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL E DEMONSTRATIVO COM RELAÇÃO NOMINAL E DIAS TRABALHADOS;
- M. PROVIDENCIAR A IMEDIATA CORREÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS APONTADAS PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, QUANTO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- N. COPIA DOS EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES E ASO - ADMISSIONAL, PERIÓDICO E DEMISSIONAL DE TODOS OS FUNCIONÁRIOS;
- O. CASO A EMPRESA TENHA CIPA CONSTITUÍDA, ENVIAR CÓPIAS AUTENTICADAS DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE;
- P. TREINAR O EMPREGADO CONSTANTEMENTE, OBSERVANDO CONDUTA ADEQUADA NA UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DISPONÍVEIS, OBJETIVANDO A CORRETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PROMOVENDO A CONSCIÊNCIA DO NÃO DESPERDÍCIO;
- Q. SUBSTITUIR QUALQUER FUNCIONÁRIO QUE VENHA A FALTAR, SEMPRE QUE EXIGIDO PELO CRO/SE, ATRAVÉS DO FISCAL DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE JUSTIFICATIVA, DEVENDO TAL SUBSTITUIÇÃO OCORRER EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO;



- R. QUANDO A EMPRESA CONTRATADA NÃO DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA SUBSTITUIR O AUSENTE, O CRO/SE, EFETUARÁ O PAGAMENTO SOMENTE DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS.

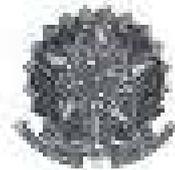
**- DA CONTRATANTE:**

- A. FORNECER À CONTRATADA INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- B. COMUNICAR PREVIAMENTE À CONTRATADA, QUALQUER MODIFICAÇÃO OU CRIAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS A SEREM CUMPRIDOS NO CONTRATO;
- C. INFORMAR À CONTRATADA, DE FORMA EXPRESSA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24H, O CUMPRIMENTO DE ORDENS OU DETERMINAÇÕES, SALVO AS DE CARÁTER EMERGENCIAL OU CASO FORTUITO;
- D. POR MEIO DO FISCAL DO CONTRATO, O CRO/SE EFETUARÁ A FISCALIZAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DEVENDO ESTE FAZER ANOTAÇÕES E REGISTROS DE TODAS AS OCORRÊNCIAS E DETERMINAR À CONTRATADA O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU INCORREÇÕES OBSERVADAS.
- E. PERMITIR O LIVRE ACESSO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA ÀS SUAS INSTALAÇÕES, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- F. COLOCAR À DISPOSIÇÃO DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS.

**3.3.7) DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- A) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

**3.3.8) DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS:**



E. TENDO EM VISTA QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS DESTA LICITAÇÃO FOI CONSTRUÍDA EM CIMA DA CONVENÇÃO COLETIVA IDENTIFICADA NO **ITEM - 3.3.3** DESTE TERMO, A FUTURA EMPRESA VENCEDORA (CONTRATADA), PODERÁ PLEITEAR A **REACTUAÇÃO DE PREÇOS**, A PARTIR DO MOMENTO EM QUE FOR HOMOLOGADA UMA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, A QUAL SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO REFERIDO ITEM (**ITEM - 3.3.3**);

F. A EVENTUAL REACTUAÇÃO DE PREÇOS COM RESPALDO NA NOVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO QUE VIER A SUBSTITUIR AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.3.3** DESTE ANEXO, PODERÁ ALCANÇAR:

- O SALÁRIO BASE;

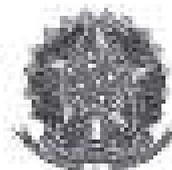
- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;

- OUTROS QUE VENHAM A SER INTEGRADOS PELA FUTURA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, QUE SUBSTITUIRÁ AQUELA APONTADA NO **ITEM - 3.3.3** DESTE ANEXO;

G. A REACTUAÇÃO TAMBÉM PODERÁ ALCANÇAR A TARIFA DE VALE TRANSPORTE, VISTO QUE A FORMAÇÃO DE PREÇOS UTILIZADA PELO **CRO/SE** FOI EM CIMA DA ATUAL TARIFA, OU SEJA, R\$ **4,50**;

H. QUANTO AOS DEMAIS INSUMOS, COMO, **FARDAMENTO, SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS E OUTROS DE QUALQUER ESPÉCIE E ORDEM**, SERÃO REAJUSTADO A CADA 12 (DOZE) MESES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES. **EXEMPLO:**

- **VALOR OFERTADO PELA CONTRATADA PARA O INSUMO DE FARDAMENTO: R\$ 30,00;**
- **INPC ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES: 5%;**
- **DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO: R\$ 30,00 X 5% = R\$ 1,50, LOGO, APÓS 12 MESES, O FARDAMENTO SERÁ REAJUSTADO PARA R\$ 31,50 POR MÊS.**



**3.3.9) SEGURO DE VIDA:**

- A) A EMPRESA VENCEDORA, E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ DISPONIBILIZAR A CADA EMPREGADO, SEGURO DE VIDA;
- B) A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PREVÊ ESSE INSUMO (SEGURO DE VIDA);

**3.3.10) PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO:**

- A) PARA FINS DE UM JULGAMENTO OBJETIVO, A EMPRESA LICITANTE E FUTURA CONTRATADA, DEVERÁ SEGUIR A "PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS" DISPONIBILIZADA PELO CRO/SE, A QUAL FAZ PARTE DESTA EDITAL;
- B) ATENTAR PARA COLUNA - "Y" DA "PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS";

**3.3.11) PREÇO:**

- A) CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ARACAJU/SE, 05 DE JUNHO DE 2023.**

*Anna Tereza Azevedo de Andrade Lima*  
ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA,  
ID  
PRESIDENTE DO CRO/SE  
CONTRATANTE

*Jose Eduardo Pereira Gomes*  
JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES  
CPF 630.098.225-20  
39.037.010 JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES  
CNPJ 39.837.016/0001-79  
EMPRESA CONTRATADA  
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHA 1: *Rosângela Santos*  
GERENTE IDENTIFICADO(A) NA CLÁUSULA DITADA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato particular de prestação de serviços técnicos que firmam de um lado a **CONTRATANTE** **BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 03.769.500/0001-80, registrada Junta Comercial do Estado de Sergipe, com endereço comercial na avenida Hermes Fontes, 1324, Suíssa – Aracaju/SE – CEP: 49.050-000 e, do outro lado, **GOMES EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.817.316/000178, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe, com Endereço na Rua “M”, 69, Residencial Franco Freire II, Araruama – Aracaju/SE – CEP: 49.000-849, doravante denominado **CONTRATADA**, tem por justo e firmado na melhor forma do direito e nas condições das cláusulas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento objetiva a prestação de serviços de contratado na área comercial, onde o mesmo exercerá a função de Consultoria Comercial, exercendo as seguintes atividades:

Planilha, documentação, Análise, responsável por todos Processos Licitatórios.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato terá a disposição do contratante durante 10 (dez) meses anuais.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA QUARTA

O não cumprimento do presente instrumento por qualquer das partes, implicará no direito expresso da outra, às perdas e danos e ou, e que a Lei lhe facultar.

### CLÁUSULA QUINTA

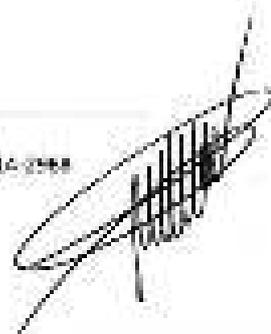
O contratado terá sua remuneração pelos serviços prestados na área comercial, exercendo a função de Analista Comercial, os serviços prestados firmam no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensal, pelos serviços devidamente contratados e executados, sendo 5º dia útil de cada mês.

BTS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Av. Hermes Fontes nº 1324 Balneária - Aracaju - SE CEP: 49.050-000 – CNPJ: 03.769.500/0001-80 – Tel: (79) 3214.2588

E-mail: [licitacoes@bts.com.br](mailto:licitacoes@bts.com.br), [licitacoes@bts.com.br](mailto:licitacoes@bts.com.br)

[www.bts.com.br](http://www.bts.com.br)



#### CLÁUSULA SEXTA

O não pagamento no dia acordado entre as partes, acarretará uma multa de 2% ao dia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

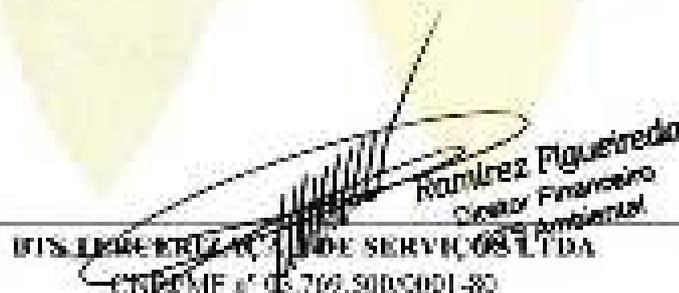
Vigência do Contrato – O presente contrato terá sua vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer uma das partes, sem multa ou indenização, com comunicação por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

Os Contratados elegem o Fórum da Cidade de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Aracaju/SE, 04 de janeiro de 2021.

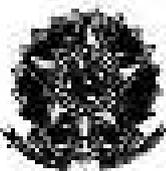


**GOMES EMPREENDIMENTOS**  
CNPJ/MF nº 39.837.316/0001-78



**Ronaldo Figueiredo**  
Diretor Financeiro  
Ambiental

**BTS LIBERTY LCA - LINE DE SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ/MF nº 05.766.500/0001-80



TERMO DE CONTRATO N 2023.006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº2023.004

(Processo Administrativo nº 5.01240/2023 nº 1675270/2023)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2023.006, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE – CAUISE E A EMPRESA GOMES EMPREENDIMENTOS**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SERGIPE (CAUISE), autarquia federal de jurisdição profissional regida pela Lei nº 10.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrita no CNPJ sob o nº 14.817.210/0001-92, com sede na Avenida Barão de Mauá, 115, Bairro São José, em Aracaju, Sergipe, CEP 49016-040, representada neste ato pela Presidente JULIANA NUNDE REZENDE, conforme Ata de 1ª Reunião Plenária Extraordinária do CAUISE, de 05 de julho de 2021, portadora do CPF nº 173.323.038-07, residente e domiciliada em Aracaju, Sergipe, doravante designada (CAUISE ou CONTRATANTE), e o 30.837.316 JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES inscrita no CNPJ sob o nº 09.837.316/0001-78, sediada(a) Na Rua JOÃO GUSTO, 51, Iq. O'pame – CEP 49.005-120 – Bairro Jatelema, em Aracaju/SE doravante designada (CONTRATADA), neste ato representada pelo Sr. JOSE EDUARDO FERREIRA GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1363006, expedida pelo SERI/SE, e CPF nº 818.081.225-20, tanto em vista o que consta no Processo Administrativo (PAC) nº 1675270/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.489, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 13.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 8.407, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 20 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato na forma descrita na Termo de Referência anexa ao Edital, número do Pregão nº 2023.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza, manutenção e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento, pela contratada, de todos os materiais e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e regimes de estabelecidos que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, anexado ao precatório, e a proposta vencedora, independentemente de transação.

1.3. Objeto da contratação:

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade de postos	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Análise de serviços gerais - 02 vezes semanais (para material e acurramento)	unidade	02	R\$ 1.583,93	R\$ 3.168,87	R\$ 37.000,00